



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 469/2010

SÚMULA: Abre crédito especial por excesso de arrecadação – fonte vinculada no corrente orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um Crédito Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.000,00 (três mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1110.6.001	31767*	Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social	3.3.90.30.00.00	13.000,00
						13.000,00

* 31767 – FMAS/PVMC;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados o produto de Excesso de Arrecadação verificado nas fontes acima descrita:

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2010, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 26 de agosto de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal